



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

11368  
T  
sm

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 16/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO IPAMV E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sra. Tatiana Prezotti Morelli**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, N.º 7815, 4º, 6º e 7º Andares, Torre II, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP: 05.425-070, CNPJ n.º 47.866.934/0001-74, representada por **Cláudia G. Nascimento Scalabrin**, CPF n.º 249.409.528-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditamento a Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 392/2017**. O presente Contrato é originário do **Pregão Eletrônico n.º 08/2017** e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo. O presente Contrato é originário do **Pregão Eletrônico n.º 13/2016** e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 meses, no período de **01/07/19 a 30/06/20**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor global do presente aditamento é **R\$153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

W

Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira-CEP 29.050-660-Vitória –ES  
Tel: (27) 3025-4005 – Site: www.ipamv.org.br

1





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

10369  
Jm

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para aquisição do serviço decorrente desse contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária 04.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.46.01 – Auxílio Alimentação, exceto saúde e magistério; Recursos Administrativos 1.430.0000. – Rec. Taxa Administrativa.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03(três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 27 de maio de 2019.

  
Tatiana Prezatti Morelli  
Presidente - IPAMV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV**

**CONTRATANTE**

  
TICKET SERVIÇOS S.A.

**CONTRATADA**

Cláudia Guedes Nascimento Scalabrín  
Gerente Nacional de Mercado Público  
Vendas Governo  
CAB nº 125276